



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"**

LEI Nº 772/2009  
DE 31 DE MARÇO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2006/2009, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2006/2009 - Lei Municipal nº 551/05, de 28 de junho de 2005 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 - Lei Municipal nº 719/08, de 30 de junho de 2008, os seguintes projetos e atividades incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento do exercício de 2009 os seguintes Projetos:

**PROJETO:**

- 1.0 - Adequação do Prédio para instalação da Secretaria Educação
- 1.0 - Conclusão do Centro Integrado de Esportes

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2009 Lei Municipal nº 755/08, de 15 de dezembro de 2008, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"**

no valor de R\$ 102.284,60 (Cento e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.06	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
02.06.04	<b>Outros Programas Educacionais</b>	
12.361.0001.1.0xx	ADEQ. PRÉDIO INSTAL SECRET EDUCAÇÃO	
(...) 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25 000,00
12.306.0017.2.003	<b>COZINHA PILOTO</b>	
(...) 3.3.90.30.00	Material de Consumo	2 601,96
(.....) 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	465,00
(.....) 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12 194,39
(.....) 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1 000,00
12.306.0017.2.012	<b>GENEROS P/ MERENDA ESCOLAR</b>	
(.....) 3.3.90.30.00	Material de Consumo	26 023,25
02.08	<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
02.08.01	<b>Divisão de Esportes e Recreação</b>	
27.812.0002.1.0xx	CONCLUSÃO CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES	
(.....) 4.4.90.51.00 F:01	Obras e Instalações	36 000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>102.284,60</b>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2009 - Lei Municipal nº 755/08 - de 15 de dezembro de 2008, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.03	<b>SEC. OBRAS, SERV. AGRIC. MEIO AMBIENTE</b>	
02.03.03	<b>Divisão de Agricultura e Meio Ambiente</b>	
20.782.0015.2.024	<b>MAN. DE SERV. DE ESTRADAS VICINAIS</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"**

(541) 3.1.90.11 00	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26 000,00
<b>02.04</b>	<b>SEC. SAÚDE, HIGIENE E SANEAMENTO</b>	
<b>02.04.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde – Rec. De Impostos</b>	
10.301.0003.2.051	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA</b>	
(613) 3.3 90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Juridica	180 000,00
10.301.0003.2.052	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA</b>	
(684) 3.3 90.47 00	- PSF	
	Obrigações Tributarias e Confederativas	12 000 00
<b>02.05</b>	<b>SEC. ASSIST. E DESENV. SOCIAL</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0013.2.023	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSIST. SOCIAL</b>	
(844) 4 3 90.52.00	Equip. e Material Permanente	50.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.01</b>	<b>Manut. Educação Básica - Rec. de Impostos</b>	
12.361.0001.2.008	<b>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1ª A 4ª SÉRIE</b>	
(901) 3.3.90 30 00	Material de Consumo	10 000,00
(917) 3 3 90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	40 000,00
12.365.0001.2.006	<b>CRECHE E PRÉ ESCOLA P/ CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>	
(1010) 3.3 90 32 00	Material de Distribuição Gratuita	15 000 00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>02.07.01</b>	<b>Divisão de Cultura e Turismo</b>	
13.392.0010.2.016	<b>MANUT. DEPTO E ATIVIDADES DE CULTURA E</b>	
(1179) 3 3 90.14.00	<b>TURISMO</b>	
(1194) 3.3.90 36 00	Diárias Pessoal Civil	2 000,00
	Outros Serv. Terceiros – P. Fisica	7 500,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>02.08.01</b>	<b>Divisão de Esportes e Recreação</b>	
27.812.0002.2.021	<b>PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>	
(1237) 3.3.90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas e Desportivas	8 000,00
27.812.0002.2.037	<b>MANUT. OPERAÇÃO DEPTO DE ESPORTES</b>	
(1271) 3.3.90.36 00	Outros Serv. Terceiros – P. Fisica	8.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>358.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"**

Art. 6º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelos artigos 4º e 5º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, das seguintes contas de despesas:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>SEC. OBRAS, SERV. AGRIC. MEIO AMBIENTE</b>	
<b>02.03</b>	<b>AMBIENTE</b>	
<b>02.03.01</b>	<b>Divisão de Obras</b>	
<b>04.122.0006.1.023</b>	<b>AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL</b>	
(1475) 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	35.000,00
<b>15.452.0007.1.006</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ESCOLA" PROF. DR. ANTONIO DE BENEDICTIS</b>	
(1476) 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
<b>26.782.0007.1.034</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO</b>	
(1477) 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	140.000,00
<b>02.04</b>	<b>SEC. SAÚDE, HIGIENE E SANEAMENTO</b>	
<b>02.04.01</b>	<b>Fundo M. Saúde – Rec. De Impostos</b>	
	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA</b>	
<b>10.301.0003.2.051</b>		
(570) 3.1.90.11.00	Vencim. F Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
(580) 3.1.90.16.99	Outras Desp. Variaveis - Pessoal Civil	50.000,00
<b>10.301.0003.2.052</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	
(643) 3.1.90.11.00	Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.01</b>	<b>Manut. Educação Básica- Rec. De Impostos</b>	
<b>12.365.0001.2.006</b>	<b>CRECHE E PRÉ ESCOLA P/ CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>	
(999) 3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
<b>02.06.03</b>	<b>Manut. Educação Básica- Rec. Conv. E Transf.</b>	
<b>12.361.0001.2.008</b>	<b>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1ª A 4ª SÉRIE</b>	
(1106) 3.3.90.30.00	Material de Consumo	33.500,00
<b>02.06.04</b>	<b>Outros Programas Educacionais</b>	
<b>12.306.0017.2.003</b>	<b>COZINHA PILOTO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"**

(956) 3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.601,96
(965) 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	465,00
(970) 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.194,39
(981) 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>12.306.0017.2.012</b>	<b>GENEROS P/ MERENDA ESCOLAR</b>	
(1124) 3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.023,25
(1126) 3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>460.784,60</b>

Art. 7º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se apenas de realocação de recursos de um programa para outro, mantendo-se o valor total orçado.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 31 de março de 2009.

  
GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.

  
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças